VX Pavarini
TRADIÇÃO E INOVAÇÃO JUNTAS

TERMO DE QUITAÇÃO E LIBERAÇÃO DE GARANTIAS

A **Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano nº 466, Bloco B, Sala 1.401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada por seus representantes legais, na forma de seu Contrato Social ("Pavarini") na qualidade de agente fiduciário da *5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real e Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Empreendimentos Pague Menos S.A* ("Agente Fiduciário" e "Debêntures", respectivamente);

CONSIDERANDO QUE:

a) Em 02 de julho de 2019, a Empreendimentos Pague Menos S.A, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Senador Pompeu, nº 1.520, inscrita no CNPJ sob o nº 06.626.253/0001-51 ("Emissora") emitiu, por meio do *Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real e Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Empreendimentos Pague Menos S.A,* ("Escritura de Emissão"), as Debêntures no montante total de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), na Data de Emissão de 21 de julho de 2019;

b) Nos termos da Escritura de Emissão, Dupar Participações S.A (CNPJ nº 10.264.948/0001-08), Josué Ubiranilson Alves (CPF 058.940.183-15) e Mario Henrique Alves de Queiros (CPF 619.349.503-78), prestam fiança em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Debenturistas, como fiadores e principais pagadores das Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão) ("Fiança");

c) Ainda em 02 de julho de 2019, foi celebrado o *Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Conta Vinculada em Garantia* ("Contrato de Cessão Fiduciária"), através do qual a Emissora cedeu fiduciariamente e transferiu em caráter irrevogável e irretratável, em favor dos Debenturistas, o fluxo de recebíveis decorrentes das vendas realizadas por meio de cartões de débito e crédito das bandeiras AMEX, VISA, MASTER e ELO devidos por clientes, de titularidade da Emissora, conforme descrito no Contrato de Cessão Fiduciária ("CF de Direitos Creditórios"). O Contrato de Cessão Fiduciária foi registrado nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das Comarcas de Fortaleza/CE e São Paulo/SP;

d) Em 21 de janeiro de 2023, as Debêntures atingiram sua Data de Vencimento, tendo sido pagos todos os valores devidos pela Emissora, pontualmente.

VEM, por meio do presente Termo de Quitação e Liberação de Garantias ("Termo"), observando o disposto no item "d" acima, na qualidade de representante da comunhão dos titulares das Debêntures, liberar a Cessão Fiduciária e formalizar a exoneração da Fiança.

O Agente Fiduciário consigna que esta liberação se dá em virtude do cumprimento integral das obrigações garantidas, nos termos da Escritura de Emissão, cujas Debêntures atingiram seu vencimento e foram pagas integralmente, das quais outorga-se a mais plena e irrevogável quitação.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2023

CARLOS ALBERTO BACHA:60674458753

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO BACHA:60674458753
Dados: 2023.02.15 11:01:21 -03'00'

PEDRO PAULO FARME D AMOED FERNANDES DE OLIVEIRA:06088372702

Assinado de forma digital por PEDRO PAULO FARME D AMOED FERNANDES DE OLIVEIRA:06088372702
Dados: 2023.02.15 11:22:07 -03'00'

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA